



SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 46/17
- ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/17
- ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/17
- PROJETO DE REORDENAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002
- PORTARIA COORDEMA Nº 002/2017



Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA

CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 46/17

A Prefeitura Municipal de João Dourado Bahia torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, **Tipo:** Menor preço/menor lance valor global por lote. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a disponibilização de links de acesso à internet, com o escopo de suprir às demandas do município de João Dourado/BA; **Data de Abertura: dia 22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital, mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações adicionais com o Setor de Licitações e Contratos, sita à Praça João Dourado, nº 06, centro, demais informações pelo telefone 74-3668-1306; João Dourado/BA, 07/12/17- Elton G. Carneiro - Pregoeiro.



Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA

CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/17

Na publicação do Extrato de dispensa de Licitação 057/2017 e Resumo de contrato nº 189/2017, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 00332 de 21/11/17; **Onde Se Lê:** “19/10/2017”; **Leia-Se:** “03/11/2017”; Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Pça João Dourado nº 06, através do telefone 74-3668-1358; João Dourado/BA, 08/12/17 – Adjaci Cardoso D. Vasconcelos – Presidente (Suplente) da CPL.



Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA

CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/17

Na publicação do Extrato de dispensa de Licitação 057/2017 e Resumo de contrato nº 189/2017, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 00332 de 21/11/17; **Onde Se Lê:** “19/10/2017”; **Leia-Se:** “03/11/2017”; Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Pça João Dourado nº 06, através do telefone 74-3668-1358; João Dourado/BA, 08/12/17 – Adjaci Cardoso D. Vasconcelos – Presidente (Suplente) da CPL.



Outros



Secretaria Municipal de Educação
R. Mário Dourado S/N João Dourado-Bahia
CEP 44920-000 Fone (74) 3668-1024/1332
CNPJ 13.891.510-0001-48 Email: educacaojd@yahoo.com.br



Projeto para 2018- Reestrutura.

Em reunião a Secretária de Educação, diretora de ensino, diretora administrativa, técnicos da secretaria, diretores e coordenadores da rede decidiram que em virtude das dificuldades financeiras que enfrentamos em 2017 e acreditando que em enfrentaremos em 2018, faz necessário um reordenamento na rede.

1-Na escola Laura Araújo Dourado:

No turno matutino e vespertinos funcionará dessa forma: 4 sextos anos, 4 sétimos anos, 4 oitavos anos, 4 nonos anos. Ou seja ofertar todas as séries nos 2 turnos.

2-Na Escola Ida Bastos:

Não abriremos matrícula para o 1º ano, só funcionará à partir do 2º ano ao 9º ano.

3-Na Creche Ana Rosa: As Creches funcionarão com monitoras pedagogas que trabalharão no regime de 40 horas por o piso nacional. (5 monitoras)

2 turmas de grupo 2

3 turmas do grupo 3

4-Na Creche Ana Guanais: (3 monitoras)

2 turmas de grupo 2

1 turma de grupo 3

1 turma grupo 4

1 turma de grupo 5

5-Na creche Nossa Brinquedoteca: As Creches funcionarão com monitoras pedagogas que trabalharão no regime de 40 horas por o piso nacional.(6 monitoras).

3 turmas de grupo 2

3 turmas de grupo 3

6-Escola Kolping São José Ed. Infantil: (4 monitoras)

4 turmas de grupo 3

8 turmas de grupo 4

4 turmas de grupo 5

7-Na Escola Antônia da Silva:

No turno matutino:



2 turmas de 3° ano

3 turmas de 4° ano

3 turmas de 5° ano

Vespertino:

3 turmas de 1 ano

3 turmas 2 ano

1 turma de 3 ano

1 turma de grupo 5.

8-Escola Carolina da Silva

Matutino :

1 turma de grupo 5

1 turma de 1° ano

1 turma de 2° ano

1 turma de 3° ano

Vespertino:

1 turmas de 4° ano

2 turmas de 5° ano

9-Escola João Amaro:

Matutino:

1 turma de grupo 5

2 turmas de 1° ano

3 turmas de 2° ano

Vespertino:

2 turmas 3° ano

2 turmas 4° ano

2 turmas 5° ano

10-Escola 13 de Maio

Matutino:

1 turma de 3° ano

1 turma de 4° ano



1 turma de 5° ano

1 turma de 6° ano

1 turma de 6° e 7° ano EJA - Diurna ou um]a turma de acelera.

Vespertino-

2 turmas de grupo 04

1 turma de grupo de 05

1 turma de 1°ano

1 turma de 2 ° ano

11-Escola Zenália Dourado:

Matutino:

1 turma de grupo 5

1 turma de 1°ano

2 turmas de 2° ano

1 turma de 3°ano

Vespertino:

1 turma de 3° ano

2 turmas de 4°ano

2 turmas de 5 ° ano

12-Escola Paulo Wiliam:

Matutino:

1 turma de 5° ano

1 turma de 6 ° ano

1 turma de 7 ° ano

1 turma de 8 ° ano

1 turma de 9 ° ano

Vespertino:

2 turmas de 1° ano

2 turmas de 2 ° ano

2 turmas de 3 ° ano

2 turmas de 4 ° ano



13-Escola Odete Nunes:

A escola Odete Nunes funcionará só no turno matutino. Pois temos 7 salas e podemos funcionar em um único turno.

Matutino:

- 1 turma de 6 ° ano
- 1 turma de 7° ano
- 1 turma de 8°ano
- 1 turma de 9° ano
- 1 turma multi- etapa- educação infantil – 3, 4 e 5 anos
- 1 turma de 1°, 2° e 3°ano
- 1 turma de 4° e 5 ° ano

14-Escola Jacó Barbosa:

- 1 turma de 5° ano
- 1 turma de 6 ° ano
- 1 turma de 7 ° ano
- 1 turma de 8 ° ano
- 1 turma de 9 ° ano

Vespertino:

- 1 turma de educação infantil- grupo 3, 4 e 5
- 1 turma de 1 ° ano
- 1 turma de 2 ° ano
- 1 turma de 3° ano
- 1 turma de 4 ° ano

15-Escola Severiano José _ Macedónia

- 1 turma de 6 ° ano
- 1 turma de 7 ° ano
- 1 turma de 8 ° ano
- 1 turma de 9 ° ano
- 1 turma de EJA diurna- ou acelera.



Vespertino

1 turma de ed. Infantil- grupo 3, 4 ,5 .

1 turma de 1° ,2° ,3° ano

1 turma de 4° e 5 °

16-Escola Antônio Alves Monteiro- Descoberta- o diretor será distrital, ou seja o diretor da Macedônia será também o da descoberta e teremos um coordenador na escola. A escola funcionará só no turno Matutino. Ou poderemos deixar um diretor com o salário de 20 horas e gratificação de 15 %. Os alunos dos 5° anos devem ser transferidos para escola Severiano José.

1 turma de ed. Infantil- grupo 3, 4 ,5 .

1 turma de 1° e 2 ° ano

1 turma de 3 ° ano

1 turma de 4 ° ano

17-Escola Antônio Pereira da cruz- Mata do Milho.

1 turma de 5 ° ano

1 turma de 6° ano

1 turma de 7 ° ano

1 turma de 8° ano

1 turma de 9°ano

1 turma EJA_ diurna

Vespertino:

1 turma de Grupo 4

1 turma de Grupo 5

1 turma de 1° ano

1 turma de 2° ano

1 turma de 3°ano

1 turma de 4° ano

Noturno:

1 turma de EJA



1 turma de 1º ano

1 turma de 2ºano

1 turma d 3º ano

18-Escola Cícero Irineu de Brito- A escola da Floresta funcionará só no turno matutino e noturno.

Matutino:

1 turma de ed. Infantil-grupo 3,4,5

1 turma de 1º ,2º ,3º

1 turma de 4º e 5º ano

1 turma de 6º e 7º ano

1 turma de 8ºe 9º

Noturno:

1 turma de EJA

1 turma de 1º ano

1 turma de 2ºano

1 turma de 3º ano

19-Escola João Damasceno- Lundus: Funcionará só no turno matutino- o diretor será distrital, o diretor da Mata do Milho será responsável pela escola. Terá um coordenador na escola. Ou um diretor que receberá por 20 horas e gratificação de 15%.

1 turma de ed. Infantil

1 turma de 1º ano, 2º ano,3ºano

1 turma de 4º e 5º ano.

20-Escola António Nunes- Riacho:

Matutino

1 turma 6º ano

1 turma 7º ano

1 turma 8º ano

1 turma 9º ano

Vespertino

1 turma grupo 3,4,5

1 turma 1º ano



1 turma 2º ano

1 turma 3º ano

1 turma 4º e 5º

Noturno:

1 turma de EJA

1 turma de 1º ano

1 turma de 2º ano

1 turma de 3º ano

Este projeto de reestrutura deve ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e se for aprovado, em seguida apresentado a administração, pois desta forma fortaleceremos a educação do município da sede e do campo, não será necessário nuclear escola e faremos um considerável ajuste financeiro. Espero que seja cumprido, porque com certeza estas ações fortaleceremos nossa rede municipal e a qualidade na educação será garantida.

Elizabeth Louise Dourado



Prefeitura Municipal de João Dourado/BA
Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação de João Dourado



PARECER DO CME Nº 002 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

APROVADO EM. 07 DE DEZEMBRO DE 2017

ASSUNTO: Reorganização na Rede Municipal de Ensino de João Dourado Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em uso de suas atribuições, avalia a reorganização e Reestruturação da Rede de Ensino do Município de João Dourado-Ba.

CONSIDERANDO:

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, PNE, o qual é um planejamento de médio prazo que orientar todas as ações na área educacional no País, exigindo que cada Estado, o Distrito Federal e cada Município tenham também um plano de educação elaborado em consonância com o PNE, com a garantia de educação básica pública de qualidade.

O Plano Municipal de Educação delibera na meta 20 e na estratégia 20.7 a reestruturação do município com ordenação da Rede utilizando dispositivos da Lei Educacional vigente no intuito de alcançar os índices pessoais sem prejudicar a infraestrutura da Educação; e na estratégia 20.8 Estabelece o cumprimento das metas de valorização e enquadramento do trabalhador objetivando através da organização administrativa alcançar índices pessoais corretos frente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com esse documento, a educação tem capacidade para reconstituir a integralidade e a humanização nas práticas de atenção à educação; para efetivar e defender a autodeterminação das crianças diante do educar, ensinar e conviver; desenvolvendo práticas pedagógicas adequadas aos discentes com metodologia diversificada. Além, de propondo acolhimento das famílias nas unidades escolares, inserindo a sua participação como intenção de aposta no crescimento das crianças; propiciando uma educação do olhar e da escuta como desenvolvimento social de cada lugar.

A Lei de nº 9.394 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996 (LDB 9.394/96), estabelece a finalidade da educação no Brasil, como esta deve estar organizada, quais são os órgãos administrativos responsáveis, quais são os níveis e modalidades de ensino, entre outros aspectos em que se define e se regulariza o sistema de educação brasileiro com base nos princípios presentes na Constituição.

Segundo Paro (1999), o conceito de administração abstraído dos determinantes sociais, a define como “utilização racional de recursos para a realização de fins determinados”. Assim,



Prefeitura Municipal de João Dourado/BA
Secretaria Municipal da Educação
Conselho Municipal de Educação de João Dourado



tanto os princípios quanto a função da administração estão diretamente relacionados aos fins e à natureza da organização em uma dada realidade social. (Paro, 1999, p. 18).

Assim, a possibilidade da construção de práticas administrativas na escola, voltadas para a transformação social, reside como elemento mediador entre os recursos diversos existentes na instituição escolar como: humanos, financeiros, materiais, pedagógicos, entre outros, e a busca dos seus objetivos que é a formação cidadã.

Portanto, o Conselho Aprova a Reordenação e Reestrutura da Rede Municipal de Ensino apresentada pela Sra. Elizabete Loula Dourado em 05 de Dezembro de 2017. Em anexo, segue o Projeto de Reestrutura da Rede de Ensino do Município de João Dourado-Ba.

João Dourado, 07 de Dezembro de 2017.

Relatora: Elizabete Loula Dourado

Isabel Cristina Medeiros - Presidente



Portaria



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 002/2017

Processo COORDEMA Nº. 002/2017	Nome/Empresa: POSTO DE SERVIÇOS UNIÃO LTDA
CPF/CNPJ: 13.818.729/0001-11	Endereço: Rodovia BA 052, km 330, – Estrada do Feijão. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 08/12/2017	Validade: 08/12/2019.

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 002/2017

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, código da resolução: E-3.4 e Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 1.744/2013, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LO/002/2017, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Operação – LO para a empresa **POSTO DE SERVIÇOS UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.818.729/0001-11**, estabelecida à Rodovia BA 052, km 330, – Estrada do Feijão, nesse município de João Dourado, estado da Bahia, para operar o empreendimento, **“POSTO UNIÃO”**, localizado no endereço acima, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo:



Página 1 de 3

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



- I. Apresentar comprovação do recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362/2005, assim como, das embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010.
- II. Implantar os coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme Resolução CONAMA nº 275/01, conforme previsto no PGRS aprovado.
- III. Apresentar documento de comprovação de que os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela a empresa devendo mencionar os dados do referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme mencionando no PGRS.
- IV. Apresentar relatório **mensal** contendo resumo das atividades realizadas, registro fotográfico, listas de presença, atas de reuniões e certificados durante **12 (doze) meses**, conforme cronograma do Plano de Educação Ambiental aprovado.
- V. Efetuar a análise global (revisão) do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme previsto na NR 09.
- VI. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho, previstos no Anexo 3 – Planejamento anual, Metas, Prioridades e cronograma por secção do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA apresentado.
- VII. Apresentar comprovação (ficha de controle de EPI, devidamente assinado pelo funcionário) do fornecimento de dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários.
- VIII. Realizar exames médicos previstos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.
- IX. Apresentar comprovação dos treinamentos (através de relatório contendo conteúdo do curso, certificados, lista de presença e registro fotográfico), conforme previsto nas recomendações de segurança do Plano de Emergência Ambiental - PEA.
- X. Apresentar outorga ou dispensa do poço tubular.
- XI. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada.
- XII. Reformar as canaletas de contenção que se encontram quebradas e conectá-las às caixas separadoras água – óleo.
- XIII. Dotar a área ao redor do tanque subterrâneo utilizado para armazenar óleo queimado, borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, com piso impermeabilizado, provido de canaletas de contenção para eventuais vazamentos, conectada as caixas separadoras água – óleo.
- XIV. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença.
- XV. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes.



Página 2 de 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



XVI. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes.

XVII. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização.

XVIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

☒ Tanque de parede simples – a cada 2 anos;

☒ Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;

☒ Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

XIX. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.

Art. 2º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - **COORDEMA**, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

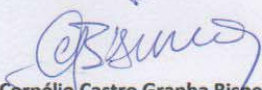
Art. 3º - Esta Licença de Operação - **LO** que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 4º - Art. 5º - Estabelecer que esta Licença Operação - **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da **COORDEMA**, do **INEMA** e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**.

Art.5º - A presente Licença de Operação - **LO** entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, estado da Bahia, 08 de Dezembro de 2017.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador COORDEMA

Página 3 de 3



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 002/2017
PROCESSO Nº 002/2017

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, código da resolução: E-3.4 e Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 1.744/2013, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LO/002/2017, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Operação – LO para a empresa POSTO DE SERVIÇOS UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.818.729/0001-11, estabelecida à Rodovia BA 052, km 330, – Estrada do Feijão, nesse município de João Dourado, estado da Bahia, para operar o empreendimento, “POSTO UNIÃO”, localizado no endereço acima, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes.

João Dourado-BA, 08 de Dezembro de 2017.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Carmello Castro Granha Bisneto
Carmello Castro Granha Bisneto
Coordenador COORDEMA



João Dourado
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone - 74 3668 1020pmid@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



Condicionantes:

- I. Apresentar comprovação do recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362/2005, assim como, das embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010; II. Implantar os coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme Resolução CONAMA nº 275/01, conforme previsto no PGRS aprovado; III. Apresentar documento de comprovação de que os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela a empresa devendo mencionar os dados do referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme mencionado no PGRS; IV. Apresentar relatório mensal contendo resumo das atividades realizadas, registro fotográfico, lista de presença, atas de reuniões e certificados durante 12 (doze) meses, conforme cronograma do Plano de Educação Ambiental aprovado; V. Efetuar a análise global (revisão) do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PRA, conforme previsto na NR 09; VI. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho, previstos no Anexo 3 – Planejamento anual, Metas, Prioridades e cronograma por seção do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PRA apresentado; VII. Apresentar comprovação (ficha de controle de EPI, devidamente assinado pelo funcionário) do fornecimento de dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários; VIII. Realizar exames médicos previstos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO; IX. Apresentar comprovação dos treinamentos (através de relatório contendo conteúdo do curso, certificados, lista de presença e registro fotográfico), conforme previsto nas recomendações de segurança do Plano de Emergência Ambiental – PEÁ; X. Apresentar outorga ou dispensa do poço tubular; XI. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada; XII. Reformar as canaletas de contenção que se encontram quebradas e conectá-las às caixas separadoras água – óleo; XIII. Dotar a área ao redor do tanque subterrâneo utilizado para armazenar óleo queimado, borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, com piso impermeabilizado, provido de canaletas de contenção para eventuais vazamentos, conectada às caixas separadoras água – óleo; XIV. As canaletas e caixas separadoras água – óleo, devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; XV. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; XVI. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes; XVII. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização; XVIII. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:
 - ☑ Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
 - ☑ Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;
 - ☑ Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.
- XIX. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS.
- Art. 28 - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.
- Art. 39 - Esta Licença de Operação - LO que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.
- Art. 49 - Art. 5º - Estabelecer que esta Licença Operação – LO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.
- Art.59 - A presente Licença de Operação – LO entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, estado da Bahia, 08 de Dezembro de 2017.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Cornélia Castro Granha Bisneto
Coordenadora COORDEMA



MEIO AMBIENTE



João Dourado

Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone - 74 3668 1020pmid@joaodourado.ba.gov.br.